

1  
2  
3  
4  
5  
6  
7  
8  
9  
10  
11  
12  
13  
14  
15  
16  
17  
18  
19  
20  
21  
22  
23  
24  
25  
26  
27  
28  
29  
30  
31  
32  
33  
34

**ATA DA 850ª REUNIÃO DA  
COMISSÃO ESTADUAL DE CONTROLE AMBIENTAL – CECA**

Aos doze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete, com a presença dos Senhores Maurício Couto Cesar Junior (Presidente), Daniel Cortez (INEA), Marcela De Biase (INEA), Jose Maria de Mesquita Junior (INEA), Renata Pestana Viana (SEFAZ), Jorge Fernandes da Cunha Filho (SDE), Jorge Alberto Dias Vasconcelos (SEAPPA), Wilson Ferreira Giozza (DRM), Eduardo Schlaepfer Ribeiro Dantas (CEDAE), Ivan de Sá Earp de Mello e Silva (FIRJAN) e Flávio José Garcia Marques (CREA), sob a presidência do primeiro, tem início a presente sessão da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Passando à ORDEM DO DIA, são examinados os seguintes assuntos: **1) PROC. E-07/507.870/2008 – PROVIDÊNCIA ENERGIA S/A:** Considerando o disposto na Resolução CONEMA nº 029, de 04/04/2011, quanto aos procedimentos de análise de processos onde é apresentado o Relatório Ambiental Simplificado, que até a presente data não consta nos autos do processo administrativo a solicitação de Reunião Técnica Informativa e que foram feitas Reuniões Informativas junto à Câmara de Vereadores e ao Ministério Público Estadual, a CECA, por unanimidade, delibera pelo reconhecimento da desnecessidade de realização de Reunião Técnica Informativa para geração de Energia Elétrica no Rio Preto, com capacidade de 5 MW, afluente do Rio Piabanha – Bacia do Rio Paraíba do Sul – Providência, município de Teresópolis. **2) PROC. E-07/002.17856/2013 – FERROPORT LOGÍSTICA COMERCIAL EXPORTADORA S/A:** Considerando o Parecer Técnico nº 44/2017, da CEAM/INEA e que se trata de solicitação de prorrogação do prazo da Licença de Operação nº IN027024, relativa às atividades de recebimento de ferro no pátio de estocagem, a unidade de transferência de minério, ponte de acesso, píer de carregamento de minério, áreas de utilidade e oficina, área administrativa, dragagem de manutenção de calado de acesso e navegação, transbordo de resíduos de embarcações e atividades de carregamento de alimentos, insumos e água potável nas embarcações, a CECA, por unanimidade, delibera pela averbação na Licença de Operação nº IN027024 a prorrogação do prazo de sua validade por mais 6 (seis) anos. **3) PROC. E-07/002.1325/2013 – TERMINAL PORTUÁRIO DE MACAÉ LTDA – TEPOR:** Considerando o Ofício TEPOR nº 007/2017, datado de 27/11/2017, onde a empresa solicita o cancelamento da LP nº IN034833, a CECA, por unanimidade, delibera pelo cancelamento da Licença Prévia nº IN034833 para implantação de um porto offshore e uma retroárea onshore, situado na Rod. Amaral Peixoto s/n, São José do Barreto, município de Macaé. E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerra a reunião, mandando que se lavre a presente Ata, que é assinada por mim, Eliana Maria Nogueira Ranquine, Secretária Executiva da Comissão Estadual de Controle Ambiental – CECA. Rio de Janeiro, 17 de dezembro de 2017.